Anno de 1845. Sexta feira 8 de Agosto. Anno XX N. 174.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a rasão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade, os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua nova a 3 as 5 h. e 5 min. da manhãa.
Crescente a 10 as 8 h. e 21 minutos da tard.
Lua cheia a 17 as 10 hor. e 57 min. da man.
Mengoante a 24 as 4 hor. e 7 m. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Caranhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE

Primeira as 9 h. e 18 min. da manhãa.
Segunda as 9 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Domingos, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
5 Terça N. S. das Neves, aud. do J. de D. da 1. v. e do J. dos Feitos.
6 Quarta S. Xisto, aud. do J. de D. da 3. vara.
7 Quinta S. Caetano, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
8 Sexta S. Cyriaco, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
9 Sabbado S. Romão, aud. do J. de D. da 2. vara.
10 Domingo S. Lourenço.

CAMBIOS NO DIA 7 DE AGOSTO.

Cambio sobre Londres, 25 d. por 1$ a 60 d.
» » Paris 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4 1 1/2 p. %.
Ouro - Onças hespanholas 31$600 a 32$000
» Moeda de 6$400 vel. 18$000 a 18$100
» » de 6$400 nov. 17$800 a 18$000
» » de 4$000 . . 9$500 a 9$700
Prata - Patacões . . . . 1$970 a 1$980
» Pesos Columnares. 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . 1$940 a 1$970
» Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DO CORRENTE.

(*Concluido.*)

Officio—Ao Exm. vice-presidente das Alagôas, rogando, faça indemnizar o arsenal de guerra desta provincia da quantia de 179$358 rs., despendida com diversos artigos bellicos, que se lhe remettêrão pelo vapor *S. Salvador*.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, communicando haver approvado a proposta para os postos vagos dos respectivos 5.º e 6.º batalhões.

Dito—Ao mesmo, intelligenciando o de achar-se licenciado por 3 mezes o coronel chefe da respectiva terceira legião, Francisco Joaquim Pereira Lobo, e de haver sido nomeado, para durante este tempo substituil-o, o tenente coronel do quinto batalhão Francisco Carneiro Machado Rios.

Dito—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, mande pôr em praça a obra de barreira da ponte do Caxangá, e casa respectiva.— Communicou-se ao engenheiro em chefe e ao inspector fiscal das obras publicas.

Dito—A Joaquim José da Costa, concedendo lhe dispensa do lugar de 4.º supplente do juiz municipal da primeira vara desta cidade.

Dito—A camara municipal de Iguaraçú, declarando, que, á vista da lei do 1.º de outubro de 1828, não póde um individuo servir ao mesmo tempo os lugares de vereador e secretario de uma camara.

Dito—A mesma, exigindo copia do termo da arrematação dos respectivos impostos, cuja approvação solicita em officio de 30 do passado.

INTERIOR.

RIO-GRANDE-DO-NORTE.

N.º 40—D'ordem do Exm. presidente da provincia, remetto Vmc. o expediente do juiz de direito, constante de quatro processos, tres de responsabilidade e um de crime de ferimento já julgado no tribunal dos jurados, á chave da urna dos jurados, e mais officios e leis, tudo em dous massos. Deos guarde a Vmc. Villa da Princeza, 20 de maio de 1845.—Illm. Sr. juiz de direito interino Manoel Baptista dos Santos Brito.—*Luis Francisco da Silva.*

Illm. e Exm. Sr.—Para que V. Exc. fique sciente de que se acha processado Manoel da Silva Ribeiro, expromotor da villa do Assú, que foi preso em 8 de maio deste anno, não tendo sido solto em virtude de um despacho meu, para esse fim exarado n'um requerimento do dito Ribeiro, transmitto por copia o officio, que me dirigio o delegado de policia d'aquella villa, com data de 26 do mez de junho ultimo, em resposta ao que lhe enderecei a 9 do mesmo mez, cuja copia tambem inclusa remetto. Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia, 3 de julho de 1845.—Illm. e Exm. Sr. doutor Casimiro José de Moraes Sarmento, presidente desta provincia.—*João Paulo de Miranda.*

«Illm. Sr.— Accuso recebido o officio, que V. S. dirigio me em data de 9 do corrente, certificando-me haver recebido o meu officio de 22 do proximo passado maio, á cerca da prisão do turbulento Manoel da Silva Ribeiro, e outros objectos; e julgando conveniente, por ser meu dever, responder em parte ao citado officio de V. S., o faço. No dia 15 do corrente, as 5 horas da tarde, pouco mais ou menos, me foi apresentado um requerimento, falto de muites veracidades, do mencionado Ribeiro, em que vinha exarado um despacho de V. S.; o qual, recebendo-o respeitosamente, o cumpri; cumprimento, que teve por fim não soltar ao dito Ribeiro, por se achar indiciado em crime, que não admitte fiança, não só por ver eu esta excepção no despacho de V. S., como por me haver requerido o promotor-publico desta comarca, pedindo-me em seu requerimento a conservação, e segurança do sobredito Ribeiro; qual já hoje se acha processado, e pronunciado por crime inafiançavel; portanto continua a ser conservado na prisão, até que no tribunal competente se mostre livre. Permitta-me V. S., que diga ainda algumas palavras nesta occasião, e vem a ser: que se não fôra estar eu em uma avançada idade, na qual he de suppôr assistir alguma prudencia, talvez que o perverso Ribeiro tivesse, ha mais tempo, experimentado os effeitos da policia deste termo; talvez, digo, que a justiça tivesse sido, ha mais tempo, desaggravada; pois só a minha idade, e avançada prudencia, poderia tolerar a constante perseguição, que semelhante réo de policia havia empregado contra os honrados habitantes deste termo; fazendo reviver antigas rixas, já com ameaças de morte, já com a de prisões, e já com processos crimes: finalmente foi a prudencia mesma quem me aconselhou, á vista do officio de V. S., que fizesse prender, e ter com segurança a uma fera, que, unida a actual devastadôra secca, fazião terriveis estragos, sendo este de presente, em menor numero, por haver cessado a primeira causa. Eu agradeceo a V. S. a attenção, que prestou á minha requisição do augmento do destacamento desta villa, e munição para o mesmo; da qual fui satisfeito com 11 praças de primeira linha, e 240 cartuxos. Resta-me ainda asseverar a V. S., que recêbo, e continuarei a receber com satisfação os sabios e illustrados conselhos de V. S., na administração da policia deste termo, sempre que elles fôrem consentaneos, mediante as leis, e com aquelle grão de sentimento de que me acho possuido; dos quaes só me apartarei depois que deixar de existir. — Deos Guarde a V. S., delegatura de policia da villa de Princeza, 26 de junho de 1845. — Illm. Snr. doutor João Paulo de Miranda, chefe de policia do Rio-Grande-Norte. — *Gonçalo Lins Wanderley*, delegado de policia.—Conforme— O amanuense da policia, *Carlos Joaquim Pinheiro de Vasconcellos.* »

Illm. e Exm. Sr. — Competindo a V. Exc. a importante missão de fazer executar as leis na provincia, e sendo a sancção coerciva contra seus infractores um complemento indispensavel da execução; não posso, encarregado, como ora interinamente estou, da direcção primaria desta comarca, deixar de levar ao conhecimento de V. Exc. as violações de leis, que mais ou menos sciente, e culpavelmente praticou o bacharel Luiz Francisco da Silva, quando no exercicio de primeiro substituto de juiz de direito da comarca, no periodo *bello*, de 26 de março até 20 de maio.

A provincia toda sabe, e esta comarca infelizmente he testemunha, que o bacharel Silva, semelhante aos cometas, cuja apparição o povo crê presaga de terriveis castigos, he por sua parte um cometa, cuja opacidade transtorna a ordem e tranquillidade, apenas aqui apparecido, o que raras, porém mais d'uma vez, ha succedido. Necessitado esse bacharel, para reorganisar a comarca *bellamente*, d'um escrivão de sua tempera, começou, para bem de sua perseguição, por nomear um escrivão privativamente seu, o qual achou na pessoa de João Martins de Sá Junior, a quem passou o provimento, documento n. 1.; e com essa nomeação, não só infringio o art. 18 do regulamento n. 122, de 2 de fevereiro de 1842, que dá exclusivamente essa attribuição nas provincias aos presidentes, como até commetteo o crime de falsidade, o de prevaricação, e o de calumnia, querendo imputar ao juiz competente a falta de serventuario para o cartorio do crime e civel; pois que nem em 27 de março, quando fez a nomeação do escrivão Sá Junior, sabia ainda o bacharel Silva do impedimento de licença do escrivão Luiz Antonio Ferreira Souto, como provão seus proprios officios, documentos numeros 2, e 3; nem, apresentando-se este de licença em 27 de março, esteve o cartorio vago dia algum, como provão os documentos numeros 4, e 5, sendo, de mais, falso que o outro escrivão do juizo de orphãos, João Baptista d'Oliveira Monteiro, que he o do jury igualmente, estivesse jámais impedido, documento n. 6. Como se isto não bastasse, quiz ainda o bacharel Silva infringir o art. 400 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, e 142 do codigo do processo, que, exigindo expressamente a assistencia dos denunciados para inquirição de testemunhas, foi isso formalmente preterido, documentos numeros 7, e 8; sendo esses denunciados sempre residentes e assistentes á face do bacharel processante. Ainda mais fez o bacharel Silva: havendo sido processado e pronunciado competentemente, por crime de responsabilidade, e sendo-lhe a pronuncia intimada em 30 d'abril, documento n. 9, não obstante isso, continuou a funccionar com formal desobediencia e acrimonioso desprezo, fazendo ainda audiencia em 2 de maio, documento n. 8; e conservando-se no exercicio, com pretextos frivolos até 20 do mesmo, documento n. 10; tendo até recusado entregar o mandado ao official da diligencia, documento n. 9; e menoscabando inteiramente todos os officios e ordens do juiz substituto, que o processava, e que solicitava a cessação de seu exercicio illegitimo, depois da pronuncia. Para cumulo de tudo, releva ainda informar a V. Exc., que o bacharel Silva chegou até mandar passar certidões falsas no processo, que me forjou para acobertar-se da patente irregularidade de não mandar-me ouvir em um processo de responsabilidade, em crime afiançavel, se he, que esse nome merece o cumprimento dos meus deveres, pelo qual pronunciou-me; o que deixo de documentar, por ir ser demonstrada em juizo essa falsidade revoltante. Tendo assim preenchido o arduo dever de levar ao conhecimento de V. Exc. essas manifestas violações da legislação entr'outras muitas que aqui praticou o mencionado bacharel, no curto periodo de seu exercicio; nada mais anhelo, além do cumprimento do dever d'autoridade subalterna, senão demonstrar d'uma maneira sem replica, o proceder daquelles, a quem o antecessor de V. Exc., com tanta predilecção, antepunha aos verdadeiros amigos da ordem, do Monarcha, e da constituição. Deos guarde a V. Ex. Villa da Princeza, 25 de junho de 1845. — Illm. e Exm. Sr. doutor Casimiro José de Moraes Sarmento, presidente desta provincia. — *Luiz Gonzaga de Brito Guerra.*

Documentos á que se refere o officio supra.

N.º 1 — Achando se impedido o escrivão do jury, João Baptista de Oliveira Monteiro, e licenciado o do geral, Luiz Antonio Ferreira Souto, unicos, que nesta villa existem; a fim de que não padeça á administração da justiça, nomeio interinamente para escrivão do jury o cidadão João Martins de Sá Junior, para exercer dito lugar, depois de prestado o juramento do estylo, emquanto solicito, do Exm. presidente da provincia, as providencias, ou approvação da dita nomeação. Cumpra se— Villa da Princeza, 27 de março de 1845— *Luiz Francisco da Silva*, juiz de direito substituto da comarca. -- Termo de juramento. — Aos vinte sete de março de 1845, nesta villa da Princeza, da provincia do Rio-Grande do-Norte, comarca do Assú, em casas da residencia do juiz de direito interino, o doutor Luiz Francisco da Silva, onde eu escrivão nomeado em virtude da portaria retro a seu chamado vim, e ahi por elle juiz foi a mim escrivão interino do jury, abaixo assignado, deferido o juramento dos santos evangelhos, encarregando-me, que debaixo delle servisse o dito emprego, té que cesse o impedimento do effectivo, João Baptista de Oliveira Monteiro, e sendo por mim escrivão prestado o juramento, o prometti cumprir fielmente, como me fôra encarregado; e para constar mandou o juiz fazer este termo, em que commigo juramentado assignou. Eu, João Martins de Sá Junior, escrivão nomeado, o escrevi.

N.º 2—Illm. Sr.—A bem do serviço publico, queira V. S. informar-me, se o escrivão do crime Luiz Antonio Ferreira Souto se acha licenciado, desde quando, e por que tempo; e, no caso de affirmativa, qual o que V. S. nomeou para substituil-o. Deos guarde a V. S. felizmente Villa da Princeza, 28 de março de 1845 —Illm. Sr. doutor Luiz Gonzaga de Brito Guerra, juiz municipal e de orphãos deste termo.— *Luiz Francisco da Silva*, juiz de direito interino da comarca.

N.º 3—Illm. Sr.— Exigindo o serviço publico a nomeação do escrivão do crime, no impedimento do que se acha licenciado, queira V. S. informar-me, qual o nomeado, e se já se acha juramentado; e, no caso de ainda o não ter feito, o deverá fazer com a brevidade possivel, a fim de não padecer a administração da justiça, fazendo-me logo participante. Deos guarde a V. S. felizmente. Villa da Princeza, 31 de março de 1845.—Illm. Sr. doutor Luiz Gonzaga de Brito Guerra, juiz municipal e de orphãos deste termo. — *Luiz Francisco da Silva*, juiz de direito substituto da comarca.

N.º 4—O doutor Luiz Gonzaga de Brito Guerra, juiz municipal e de orphãos nesta villa da Princeza e annexos, com alçada no crime e civel, por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.—Achando se em uso de licença o actual escrivão do crime, civel, orphãos e tabellião de notas desta villa Luiz Antonio Ferreira Souto, concedida pelo Exm. presidente da provincia, que me foi apresentada; encarrego para servir durante o seu impedimento, na conformidade do artigo 8.º da lei de 11 de outubro de 1827, ao escrivão de orphãos desta villa João Baptista de Oliveira Monteiro, que servirá debaixo do juramento de seu officio, até que seja por este juizo providenciado d'outra forma. Villa da Princeza, 27 de março de 1845.—*Luiz Gonzaga de Brito Guerra.*

N.º 5 — O bacharel Luiz Gonzaga de Brito Guerra, juiz municipal e de orphãos do termo da villa da Princeza e annexos, por S. M. o Imperador, que Deos guarde &c. Autorisado pelo artigo oitavo da lei de 11 de outubro de 1827, nomeio a Antonio Ferreira Souto Junior, em quem concorre idoneidade, para servir interinamente, e durante o impedimento do tabellião publico, escrivão do crime, civel, e orphãos deste termo e annexos, Luiz Antonio Ferreira Souto, que se acha actualmente em uso de licença. Prestado, pois, o juramento do estylo, entrará no referido exercicio interino, que desempenhará na conformidade das leis, e respectivos regulamentos; ficando sem effeito qualquer outra providencia anterior deste juizo, em contrario á esta. Villa da Princeza, aos cinco dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1845, vigesimo quarto da Independencia e do Imperio— *Luiz Gonzaga de Brito Guerra.* — Termo de juramento. — Aos cinco de abril de 1845, nesta villa da Princeza, em casas da residencia do doutor juiz municipal, e de orphãos, Luiz Gonzaga de Brito Guerra, onde eu escrivão nomeado estava, ahi pelo dito juiz me foi deferido o juramento dos santos evangelhos, debaixo do qual me encarregou, que bem e fielmente exercesse as funcções de tabellião publico, e escrivão do crime, civel, e orphãos desta villa, e annexos, guardando o direito das partes, e o segredo da justiça; e sendo por mim recebido o juramento, assim o prometti cumprir: do que, para constar, mandou o sobredito juiz fazer este termo, que assignou. -- Eu, Antonio Ferreira Souto Junior, escrivão juramentado o escrevi.

N.º 6—Illm. Sr. juiz municipal.—Diz o capitão João Baptista de Oliveira Monteiro, branco, casado, morador nesta villa, que lhe faz a bem, que os escrivães deste juizo, á vista de seus roes de culpados, lhe fallem a folha com as culpas, que o supplicante tiver, de 27 de março do corrente anno ate o presente: por tanto, pede ao Illm. Sr. juiz municipal do termo da Princeza, mande passar alvará.—E. R. M. — *João Baptista de Oliveira Monteiro.*—Pagos os novos e velhos direitos, passe alvará na forma requerida. Princeza, 10 de junho de 1845. —*Wanderley.*—O coronel Manoel Luiz Wanderley, juiz municipal e de orphãos substituto desta villa da Princeza e annexos por S. M. o I. C., que Deos guarde, etc.— Mando aos escrivães deste juizo a quem este fôr apresentado, fallem a folha do supplicante na fórma requerida. —Cumprão.—Villa da Princeza, 10 de junho de 1845. Eu Antonio Ferreira Souto Junior, escrivão o escrevi. —*Wanderley.*—Nada do supplicante pelo meu rol de culpados, do qual nada consta em tempo algum. Certifico não haver outro escrivão neste juizo, que falle a folha. Villa da Princeza, 10 de junho de 1845. Em fé de verdade, o escrivão, *Antonio Ferreira Souto Junior.*

N.º 7—Illm. Sr. dr. juiz de direito substituto da comarca. Diz o major Manoel Lins Caldas, que a bem

FOLHETIM.

CAROLINA NA SICILIA. (*)

TERCEIRA PARTE.

XLI.

SUSPEITAS.

A viagem foi triste e desenxabida; absorto em seus pensamentos de demanhãa, Fabio marchava em silencio ora adiante, ora atraz da rainha, raras vezes ao lado della afim de evitar toda a conversação seguida. Como não podia dizer o que sentia, preferia calar-se; tanto lhe custava a dissimulação. Sincero por natureza, e acostumado de muito moço á franqueza da vida militar fallava, como lá dizem, com o coração nas mãos; qualquer infracção da verdade era para elle um supplicio insupportavel, fosse elle autor ou complice.

Felizmente para elle, Carolina não estava menos preoccupada, mas a sua preoccupação era de muito differente natureza. A' proporção que se ella approximava do lugar do seu exilio, da sua Pathmos, como ella havia baptizado Castelvetrano, o demonio da politica, por pouco tempo subjugado pelo amor, de novo se apossava della, e uma vez senhor da presa, não a largava elle mais. Recapitulava ella com sigo mesma todos os seus projectos; calculava-lhes todas as probabilidades, media os seus meios, e perigos, e a sua empresa então se lhe apresentava em todo o esplendor da infallibilidade. Aconteceo-lhe algumas vezes dizer a Fabio: — « Quando nós estivermos em Palermo, quando nós estivermos em Napoles. — Quando será isto? » perguntava á si mesmo tristemente o fugitivo, e tal era o seu arrependimento, que nesse momento os fumos da ambição se havião quasi desvanecido, e cedido o lugar ao todo-poderoso encanto do amor. Para elle sobre a terra só um unico bem havia digno de todos os seus desejos, Rafaella, e acabava de cavar entre ella e elle um abismo, cuja profundidade o espantava, e que a cada instante se alargava sob seus passos.

Dos quatro viajantes, dous tinhão livres coração e espirito, erão Rosario e a Camarista. Esta sempre atrazada, estava como fóra de combate. O alegre caçador ia adiante cantando quando não caçava; seguido do seu cão, sempre saltando, farejando, partilhando do seu bom humor quando elle cantava, e das suas emoções quando caçava. Companheiros fieis, e mais que companheiros, amigos verdadeiros, tinhão os mesmos gostos, e jamais se separavão: prazeres, penas e fadigas, tudo nelles era commum. Apesar da sua discrição, Rosario não deixava de fazer as suas conjecturas á cerca do desconhecido par que elle acompanhava, e na sua idéia havia assentado, que a senhora era uma dama da corte, talvez a maior de todas; e que o falso camponez, como desde o principio o havia tomado, era um amigo do conde Allegroni. Mas que forjavão agora? como dizia elle; para que foi aquelle encontro? esta viagem, estes mysterios? He o que pouco lhe importava saber, e preenchia a sua missão com a muda pontualidade do soldado que observa e faz observar as ordens, sem perguntar a rasão. Fazia elle por devotação o que os outros fazem por disciplina. Tão experimentado guia como habil caçador, conduzia os seus hospedes por caminhos á elle conhecidos, onde estava certo de não encontrar nem importunos nem esbirros, mas em compensação muita caça. Deste modo mais curto lhe parecia o caminho.

Quanto mais se aproximava do termo, mais pensativa se tornava a rainha; consultava a maneira por que entraria em Castelvetrano sem ser presentida, e escaparia aos olhos dos espiões inglezes, que rodeavão a sua residencia. O dia caminhava ao seu fim, he verdade, e a noite favorecia a sua entrada, mas não tanto que a tranquillizasse inteiramente. Bastava um olho curioso, para desmantelar todo esse plano da sua supposta molestia, e para redobrar as suspeitas, ja muito avivadas dos seus inimigos. Fabio de nenhuma utilidade lhe podia ser: criminoso e obrigado a occultar-se, ignorante alias tanto dos lugares como das pessoas, tinha mais necessidade do soccorro dos outros do que o podia dar. Que partido tomar em tão criticas circumstancias? Tal era a embaraçada questão que ella a si mesma propunha sem resolve-la, entretanto que já as torres de Castelvetrano se lhe apresentavão aos olhos nos abrasados vapores do poente.

Sahidos das montanhas de Salemi, costeavão os viajantes, as escarpadas bordas do Delia que desemboca na planicie; os camponezes cobertos das suas capas de capus, recolhião-se vagarosos á villa, quasi que se poderia dizer á estribaria, uns arrastados nas charruas, que de dia havião conduzido; outros arrastando a grosseira carretinha, onde estavão entulhados em desordem utensilios, andrajos e crianças. Tal he o seu aviltamento, que preferem ao ar livre e puro dos campos, a athomosphera espessa e fetida das suas afumadas e sujas casas; por que os campos lhes representão somente o duro e incessante trabalho, em quanto nesses immundos receptaculos, feitos mais para animaes do que para homens, ao menos achão o somno, unica tregoa que a fome lhes outorga. O' Sicilia, antigo berço dos deozes e dos poetas, ilha encantada onde nasceo Ceres, que fecundou a natureza, e Theocrito que a cantou! Que he feito do teu esplendor, da tua riqueza? Teus pastores, e teus agricultores morrem de fadiga e inanição no meio de tuas ferteis campinas; de que serve o teu fecundo sol?

(*) Vide *Diario* n.º 173.

seu precisa que o escrivão respectivo, revendo os autos de denuncia por crime de responsabilidade contra o bacharel Luiz Gonzaga de Brito Guerra, lhe dê por certidão: 1.º, o termo de assentada para a inquirição das testemunhas antes da pronuncia; 2.º, se dos mesmos autos consta ter sido o denunciado citado para assistir á inquirição de testemunhas; o que posto— Pede a V. S. assim lhe defira pelo que — Receberá justiça.— *Manoel Lins Caldas.* — Passe na forma requerida.— Princeza, 19 de junho de 1845. — *Gonzaga.*—Certifico, que,revendo os autos de denuncia de que trata a petição supra, achei a assentada que he do theor seguinte: — Aos 11 de abril de 1845, nesta villa da Princeza, provincia do Rio-Grande-do-Norte, comarca do Assú, em casa de morada do dr. Luiz Francisco da Silva, juiz de direito interino desta comarca, aonde eu escrivão interino do jury no impedimento do do crime, adiante nomeado, a seu chamado vim, e por elle me foi dito que,havendo mandado responder ao dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra, juiz municipal desta villa, em virtude de uma denuncia dada contra o mesmo pelo promotor publico desta comarca; e que tendo-se passado os 15 dias que lhe forão marcadas sem que respondesse não allegando impedimento algum; por isso ia proceder contra o mesmo e perante elle forão inquiridas e perguntadas as testemunhas a revelia do denunciado que são as seguintes: do que para constar fiz este termo. Eu João Martins de Sá Junior, escrivão o escrevi.

N.º 8. —Illm. Sr. dr. juiz de direito substituto da comarca.— Diz o major Manoel Linz Caldas, que á bem seu precisa, que o escrivão respectivo, revendo os autos de denuncia por crime de responsabilidade contra o supplicante, lhe dê por certidão: primeiro, o termo de assentada para a inquirição das testemunhas antes da pronuncia; segundo, o termo de audiencia de dous de maio proximo passado, que deve constar dos mesmos autos; terceiro finalmente, se do processo consta ter sido o supplicante denunciado citado para assistir a inquirição de testemunhas: o que posto — Pede a V. S., assim lhe defira;pelo que—Receberá justiça.—Passe a certidão requerida.—Princeza, 19 de junho de 1845.—*Gonzaga.*— Certifico que, revendo os autos de denuncia de que trata a petição supra, achei a assentada, que he do theor seguinte: — Aos 10 dias do mez de abril de 1845, nesta villa da Princeza da provincia do Rio-Grande-do-Norte, comarca do Assú, em casa de residencia do dr. Luiz Francisco da Silva, juiz de direito interino desta comarca, onde eu escrivão interino do jury, adiante nomeado, a seu chamado vim, por elle foi dito que, mandando responder a Manoel Linz Caldas, primeiro juiz municipal substituto desta villa, sobre a denuncia contra elle dada por crime de responsabilidade pelo promotor publico desta comarca ao Exm presidente da provincia, e tendo o denunciado dado sua resposta em tempo; ia sobre esta dita denuncia inquirir testemunhas e proceder de conformidade com as ordens do mesmo Exm. presidente, cujas testemunhas são as seguintes, que forão judicialmente notificadas: e para constar fiz este termo. Eu João Martins de Sá Junior, escrivão o escrevi.—E mais se não continha em dita assentada, que eu fielmente copiei do proprio original, a que me reporto.— Villa da Princeza, 19 de junho de 1845. Em fé de verdade, o escrivão *Antonio Ferreira de Souto Junior.* —Certifico que, revendo os autos de denuncia de que trata a petição retro, achei o requerimento em audiencia que he do theor seguinte:— Requerimento em audiencia.—Aos 2 de maio de 1845, nesta villa da Princeza da provincia do Rio-Grande-do-Norte, comarca do Assú, nas casas de residencia do dr. Luiz Francisco da Silva, juiz de direito interino desta comarca, em publica audiencia, que aos feitos e partes fazia o mesmo juiz, apregoada pelo porteiro interino Manoel Francisco da Silva,nella pelo promotor publico, Manoel da Silva Ribeiro, foi dito, que, sendo o réo Manoel Linz Caldas citado na fórma do artigo 402 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, para apresentar a sua contrariedade, e produzir sua defeza sobre o crime de responsabilidade,por que he accusado, para a final ser julgado por este juizo, e não tendo o réo comparecido neste juizo para se defender, constituindo se assim verdadeiro revel,por isso requeria, que sendo o réo apregoado,e não comparecendo,nem outrem por elle, a sua revelia fosse lançado da contrariedade, e defeza, e se seguisse nos termos dos artigos 403 e 404 do citado regulamento. O que sendo visto e ouvido por elle juiz, e informado dos termos dos autos,mandou apregoar ao réo accusado: o que sendo satisfeito pelo porteiro, deo fé de não comparecer o réo nem outrem por elle; pelo que foi por elle juiz lançado da contrariedade e defeza, e mandou se seguisse nos demais termos do artigo 403 do regulamento citado, e depois da leitura do processo, foi pelo promotor dito, que se satisfazia com a prova dos autos, e accusação já feita; requerendo, fosse ao réo imposta a pena maxima do artigo 140 do codigo criminal; a vista do que mandou o juiz, se seguisse nos ulteriores termos do processo: e para constar, fiz este termo por fé da cota tomada no respectivo protocolo das audiencias deste juizo, no qual se acha a assignatura dos Srs. juizes de direito e promotor publico.—Eu João Martins de Sá Junior, escrivão interino do jury o escrevi.— E mais se não continha em dito requerimento do audiencia que eu fielmente copiei do proprio original a que me reporto.— Villa da Princeza, 19 de junho de 1845.— Em fé de verdade,o escrivão *Antonio Ferreira de Souto Junior*— Certifico, que, revendo os autos de que trata a petição retro, delles não consta que fosse citado o denunciado para assistir a inquirição das testemunhas do processo. —Villa da Princeza, em 19 de junho de 1845. Em fé de verdade, o escrivão, *Antonio Ferreira de Souto Junior.*

N. 9.—Publica fórma.—Certifico que intimei por ordem do Sr. juiz de direito da comarca ao capitão Manoel Baptista dos Santos Brito uma pronuncia por crime de responsabilidade contra o juiz municipal na villa do Principe,o dr. Luiz Francisco da Silva, em sua propria pessoa; e que não não passo a certidão ao pé da pronuncia e mandado, por não querer o dito juiz municipal entregar-me, dizendo que não reconhecia o juiz de direito por quem tinha sido processado.— Villa da Princeza, 30 de abril de 1845.—Em fé de verdade, o escrivão do meirinho de campo, *Manoel Francisco da Silva.*

CEARA'.

Eleição da capital.

No dia 6 do corrente julho teve lugar a designação dos eleitores desta freguezia, que, já ha muito, se sabia quaes serião elles; tal foi o abuso com que se portou a junta nos respectivos trabalhos, a qual, para conseguir seus fins, nada respeitou: de fóra só contemplárão como elegiveis a sua gente, excluindo a que pertencia ao lado opposto; para prova veja-se que em Maranguape não excedeo de 6 pessoas que merecêrão as *graças* da junta, chegando o seu arrojo a ponto de não contemplarem bachareis formados bem conhecidos no lugar, como aconteceo alli com o Sr. Manoel Franco Fernandes Vieira, e outros muitos cidadãos, que incontestavelmente possuem maior renda do que alguns membros da trempe designadora; o mesmo se póde dizer de Santa Cruz, Soure, Siupé, Trahiry &c.: na cidade contemplárão como eligiveis a pessoas inteiramente destituidas do preciso rendimento, porque só assim poderião vencer com apparencias de legalidade; superfluo julgamos entrarmos agora nessa *minuciosidade*, e occupar-nos de cousas que bem mostrão de quanto são capazes os homens da *patria e liberdade.* Apezar do monstruoso alistamento que organisárão, com o qual impossivel era que a opposição podesse obter triumpho,não deixárão de recorrer as medidas de terror, e ameaças; querem sempre mostrar que são *ardentes*: o secretario da provincia dirigio-se a quasi todos os empregados, exigindo o seu voto; e porque um tivesse mais coragem, e resignação S. S. o ameaçou, e disse em continente que ☞ desejava estar na presidencia para ensinal-o; ☞ ora, os outros, vendo isto, se submettêrão facilmente, porque não querião ficar sem pão: na vespera a noute fôrão para a casa do major commandante 500 cartuxos, e igual n.º para a do tenente-coronel da guarda-nacional: não sabemos d'onde partirão tamanhos receios, conhecendo estes vandalos a gente com quem lidão; mas como elles julgão os mais por si não devemos estranhar que se preparassem para uma *aguerrida batalha* sem povo, sem bala, sem polvora, &c: só para essas occasiões he que os tenentes-coroneis Manesinhos e Joãosinhos gostão de mostrar sua *bravura*, da qual nunca derão signal em crise alguma. A estas indignidades succedêrão outras, que não pódem deixar de revoltar pela maneira escandalosa com que se fizerão: a tropa esteve aquartelada, e embalada para a primeira voz, prohibindo-se aos officiaes o virem prestar seus votos; pois que, em primeiro lugar estavão *pontos*: em fim depois de todo esse preparativo bulico, depois desses terrores e ameaças, os Srs. vigario e juiz de paz collocárão a mesa em uma posição, que não era possivel que se podesse evitar algum *qui pro quo*; de nada valêrão as reclamações, que alguns cidadãos dirigirão por essa occasião a esses senhores omnipotentes; aquelles querião, que as cousas se fizessem em ordem á que não sabissem sómente os individuos que bem quizessem o parocho e juiz de paz, como de facto veio acontecer, pois não se virão os bilhetes que se lançárão na urna, nem tão pouco se podía certificar, se os que chamava o parocho, erão com effeito aquelles, que se achassem na lista, visto ninguem poder obtel-a; a que foi posta na porta da igreja, como fosse de proposito sustentada com brochas, em poucas horas desappareceo.

E para que o escarneo se tornasse mais aggravante, assim que conseguirão maioria na mesa, chamárão mais alguns opposicionistas, para depois apregoarem a legitimidade com que se formárão os trabalhos, quando elles desde o seu começo que veem eivados e...; porém não quizerão mostrar essa generosidade a principio, quando sahirão os Srs. Padilha, e Justa, e que ainda comparecêrão antes de haver-se finalisado o acto da chamada dos 16 que tinhão de formar a mesa; porém assim ordenava o secretario da presidencia, porque não *queria* que houvesse *illegalidade na eleição*, e já se sabe que as ordens de S. S. devem ser cumpridas, quando não... ahi temos reproduzidas as scenas do Aracaty. Não podemos deixar de maravilhar-nos do *nojo* que estava do carrapato o cabeça, sendo outr'ra tão *amigo*, que onde via-o, não lhe dava a confiança de....; ainda no principio deste anno, quando o Sr. vigario chamou a juizo um tal Bourbon, o Sr. juiz de paz que não tem nojo das diarias do *attendite* pedio ao Sr. Pio, para que tomasse a vara, pois não se podia encontrar com o moralissimo carrapato; porém hoje, como o diabo os ajuntasse, nada mais se deve reparar; digno de reparo seria, se os vissemos praticando acções meritorias; el les lá se entendem. A' vista do que temos expendido, os homens teem toda a razão para se ufanarem do *triumpho*, que obtiverão; nunca em tempo algum se fará uma eleição tão *legal, legitima e regular* ! !

(*Pedro II.*)

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

SEGUNDA SESSAÕ ORDINARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1845.

Presidencia do Sr. Rego e Albuquerque.

Comparecêrão os Srs. Mello Cavalcanti, Carneiro Monteiro, Ramos, o doutor Nery da Fonseca, faltando com causa os demais Senhores.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da antecedente. O secretario,dando conta do expediente, mencionou os seguintes officios:

Um do fiscal do Recife, participando, que as multas por infracções ás posturas,em o mez passado,importárão na quantia de 220$ rs.—Inteirada.

Outro do fiscal de Santo Antonio, participando, que as multas por infracções de posturas, em o mez proximo passado,importárão na quantia de 124$rs., e pedindo, se mandasse pagar ao cirurgião João Domingues da Silva a de 9$600 rs. de 3 corridas de saúde, que fizera em os dias 29, 30 e 31 do mesmo mez.—Quanto a primeira parte inteirada, e quanto a segunda, que o dito officio fosse remettido a contadoria para passar o mandado.

Outro do fiscal da Boa-Vista, participando, que as multas por infracções ás posturas, em o mez passado, importárão na quantia de 199$ rs, como constava das notas, que entregára a contadoria; e pedindo,se mandasse pagar ao doutor Filippe Nery Rodrigo de Carvalho a de 3$200 rs. de uma corrida de saúde, que fizera em o dia 18 do dito mez, e ao cirurgião Jose da Silva Costa igual quantia de outra corrida em o dia 28 do mesmo:— Quanto a primeira parte inteirada, e quanto a segunda, que tivesse o officio o mesmo destino do outro acima.

Outro do juiz de direito interino da primeira vara do crime, requisitando varios objectos, constantes de uma relação, que remettia, para servirem no tribunal dos jurados.—Deliberou a camara,que fosse adiado,até que o procurador informasse, qual o consumo, que havião tido os objectos, que ella tem fornecido para o dito tribunal.

Outro do cordeador, pedindo, se lhe concedesse a folha da planta dos Coêlhos, para poder á vista della dar cordeação a José Antonio de Amorim Lima, concedida por esta camara.— Que se lhe franqueasse.

Outro do mesmo cordeador, informando a cerca da pretenção de José Maria de Jesus Muniz, que ao pe da casa, que fóra de Antonio Luiz de Brito, no Atterro dos Afogados, havia um intervallo com 65 palmos de largura, pertencente ao dito Muniz, onde pretendia edificar uma propriedade, junto a outra alli existente, com 30 palmos de largura, deixando uma travessa com 35, e que embora não estivesse a travessa designada na planta, com tudo se fazia indispensavel, pela construção da casa do dito Brito:—Que fosse dita informação remettida a commissão de edificação, acompanhada do respectivo requerimento da parte.

Entrando em discussão o officio do mesmo cordeador, que na sessão passada ficára adiado, indicando os meios de reparar a ruina da ponte da rua da Aurora, deliberou a camara, que a vista da urgencia, que pedia a obra, fossem os reparos postos em administração, pela maneira estabelecida no regulamento de 29 de novembro de 1842, e foi pelo Sr. presidente nomeado o Sr. vereador Carneiro Monteiro para fiscalisar a obra, em conformidade do mesmo regulamento.

Entrando tambem em discussão o officio do contador desta camara, que na sessão passado ficára adiado, em que motrava que, competindo lhe pelo artigo 35 do regulamento da contadoria um prévio conhecimento de todos os pagamentos que houvessem de se fazer, acontecia frequentemente serem-lhe apresentados, para averbar, mandados de pagamentos aos professores, que acompanhavão aos fiscaes nas visitas sanitarias, sem ter conhecimento das requisições e ordens, em virtude das quaes se passavão taes mandados; resolveo a camara, que os mandados de pagamento aos professores, que acompanhassem aos fiscaes em visitas sanitarias e outros, fossem sempre passados na contadoria, e subscriptos pelo secretario.

A commissão de saúde apresentou o seguinte parecer, que foi reprovado: —

« A commissão de saúde, examinando a pretenção do dr. em medicina Joaquim Antão de Sena, nota que tendo elle a seu favor a lei de 3 de outubro de 1832, e mais dispensa da pena imposta no codigo do processo criminal, § 301, e posturas municipaes, t. 2 § 9, linhas 10, póde obter a graça, que invoca. Paço da camara municipal, 7 de fevereiro de 1845.— *Dr. Ignacio Nery da Fonseca. – José Camello do Rego Barros.*»

A camara resolveo que se officiasse ao Exm. presidente, ao commandante das armas, e ao chefe de policia, participando haver nomeado uma commissão de cidadãos probos,em conformidade do artigo 56 da lei do 1.º de outubro de 1828, para se encarregarem da visita das prisões civis, militares, e ecclesiasticas, dos carceres, dos conventos dos regulares, &c., e que assim houvessem de expedir as suas ordens, a fim de lhes serem facultados os meios para semelhante inspecção.

Resolveo mais a camara, que o procurador informasse, quaes as casas da praça da Independencia, que se achavão fechadas; quaes as que forão arrematadas; quaes as que andavão em litigios; e a razão por que os arrematantes não querião assignar os termos das que forão arrematadas.

Foi remettido a commissão de policia o requerimento de João Manoel de Siqueira, exigindo o pagamento do fornecimento,que fez,do azeite para as luzes da cadeia desta cidade,nos mezes de junho, julho, agosto, setembro e outubro de anno passado; e a commissão de petições 10 requerimentos de partes.

Despachárão os requerimentos de José de Aragão, Miguel Felicio da Silva, Marcellino José Lopes, Manoel Ferreira Antunes Villaça, dr. Josquim Antão de Sena. E por ter dada a hora levantou-se a sessão, marcando o Sr. presidente para ordem do dia: 1.º, leitura de officios e pareceres de commissões; 2.º, despachos de tarifa; 3.º, propostas, requerimentos e indicações dos vereadores; 4.º, discussão de requerimentos, e mais papeis adiados.

E para constar mandárão fazer a presente, em que assignárão. Eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, secretario a escrevi. — *Rego Albuquerque*, presidente. — *Mello Cavalcanti.*— *Barros*— *Coitra Manoel.*—*Monteiro.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Hoje quero dar-lhes noticias de Garanhuns: o acaso me fez encontradiço com um Sertanejo, meu amigo velho, homem de sãa consciencia, a quem eu não via, ha muito tempo, e com quem me atrevi a fallar, porque me pareceo o mesmo que outr'ora era: elle me disse, que a intriga lavra em Garanhuns por tal modo, que causa receios do futuro aos homens prudentes e mais avisados; —quer vêr a prova, me diz elle, e mette a mão na algibeira, e me dá a copia de um officio de Joaquim José Luiz, a qual dito Sertanejo tirou com todos os *ff e rr*, e que he assim concebido:

«Illm. Sr.— Constando-me que as autoridades policiaes demittidas em Papa-Caça, termo de Garanhuns, se não dérão por dispensadas dos lugares que occupavão, e que tratão de reunir fôrças para conspirar contra a actual administração, com vistas de se proverem de armamento e munições de guerra neste acampamento, para cujo fim se ha chamado o salteador Vicente Ferreira de Paula, que acaba de depositar a familia no lugar da Taquara, como acabo de saber que alli está recolhida: dirijo-me á V. S. para dar-me circumstanciada noticia, não só do estado em que se acha esse lugar de Papa-Caça, e todo o districto de Garanhuns, como das que por ventura possão occorrer. Deos guarde a V. S. Quartel do commando das fôrças em operações no acampamento de Barra-de-Jangadas, 14 de julho de 1845. —Illm. Sr. Antonio Pinto Teixeira.—*Joaquim José Luiz de Sousa*, coronel commandante.»

Pois este officio, accrescentou elle, não he senão o resultado de intriga do bom delegado, que assoalha noticias falsas, para indispôr os cidadãos pacificos e ordeiros; e o fim desta traça e de outras não he senão pretextar a existencia de alguma cabanada, para que ella sirva de fonte á riquezas improvisadas, á honras immerecidas, á indemnisação de damnos em fornecimentos fantasticos: pelo que me diz o meu amigo Sertanejo, eu cada vez conheço mais, que a desordem nesta época he promovida por aquelles, que, em razão da sua posição, teem interesse em prevenil-a, etc. etc.

Outra que me referio o Sertanejo he, que o delegado he quem, na qualidade de collector, dá despacho para folhas corridas, e passa alvarás de folha; e quando o juiz de direito ou municipal manda passar os ditos alvarás, o collector ou delegado recalcitra, e não quer averbar os novos e velhos direitos, e fica o cidadão sem a folha corrida: assim tambem, quando elle quer pôr o *veto* em algum processo, ou empecer a defeza de algum réo, elle não sella os documentos ou papeis, que se lhe apresentão; e portanto os documentos e papeis não pódem servir nos casos em que elles sem seljo não valem: aposto, que Vmcs. não sabião para quanto prestava um collector, e qual he a sua autoridade; aprendão lá: e saibão mais, que o tal collector, que he tambem delegado, mora uma legua distante da villa, e raras vezes vem á ella, de modo que, quem quer sellar um papel, ou pagar algum imposto, anda bem quatro leguas; porque vai, vem, vai e vem uma, duas e tres vezes, do collector para o escrivão, e do escrivão para o collector. Irra; se eu me encontrar de novo com o Sertanejo, ainda lhes contarei outras cousas.

A rainha via com os seus olhos, tocava por assim dizer, com o dedo a miseria do seu povo e a despeito das recentes lições de Castoréo,não tinha della consciencia; e como a houvera alliviado? A' vista dessas caras crestadas e mirradas pelo sol, desses corpos curvados e disformes pelo excesso do trabalho, houvera ella cantado de bom grado o eterno e mentiroso idyllio da ventura campestre. Aspirava ao poder com todo o ardor de uma alma ambiciosa, mas o fim, mas o objecto do poder, pensava ella nisso? Sabia-o ella se quer? Quem lh'os haveria ensinado? Não podia ser nem sua mãi, a soberba e bellicosa Maria Thereza, nem seu irmão José II, esse falso philosopho imperial, ainda menos seu ignorante e material esposo Fernando. A impressão que nella produzira Castoréo, ainda que viva e profunda, era muito recente para equilibrar os habitos, as ideias, os prejuizos de uma vida inteira passada no exercicio e embriaguez de uma plana suprema. De todos os peccadores, os mais endurecidos são os principes, e as princezas ainda mais do que estes; como se converterião elles sobre o throno? Não se convertem mesmo no exilio. Mas aqui Carolina d'Austria peccava por cegueira, por ignorancia. Para curar uma chaga, he preciso vê-la, e ella não a via.

Avançava a real viajante vagarosa, e abismada em suas reflexões; Fabio a seguia alguns passos atraz, tão indifferente á sua propria segurança, que nenhuma precaução tomava para occultar o rosto, nem consultava entre si onde iria, nem o que seria delle. Abandonava o seu destino aos relances da fortuna e do amor. Rosario e o seu cão caminhavão adiante como exploradores. Todos guardavão silencio. A duas ou tres milhas da cidade, a pequena caravana foi alcançada por um viajante que seguia o mesmo caminho, e cujo cavallo alagado de suor parecia fatigado de longa jornada. Ao passar por junto da rainha, que por prudencia abaixára o véo, quando se aproximara de Castelvetrano, o recem-chegado tal movimento fez sobre a sella, que o cavallo ergueo-se sobre os pes, e quasi que ambos vão rolar na poeira. Embaraçado no grande capote que o envolvia, o cavalleiro custou-lhe bastante a tomar os estribos, e proferio a blasphemia napolitana:

— Maldito san Januario!

— Pela blasphemia se conhece o homem, disse a rainha.

— Perdão, magestade, perdão, a sorpreza fez-me perder a cabeça.

— Mas não a palavra. Donde sahiste tu?

— Por minha fé, magestade, saio, como Jonas, do ventre da baleia, isto he, da cadeia de Trapani.

— Que! tambem tu?

— Oh! que sim, magestade, fiquei lá em refens, no lugar do seu protegido, que escapou-se no ponto justo de evitar uma viagem á Favignana.

— Que queres tu dizer?

— Que o famoso processo, em que elle estava implicado decidio-se esta manhãa mesmo em concelho de guerra; o heroe do duello foi condemnado á vinte annos de degredo e as testemunhas á dez.

— Dez annos! vinte annos! disse Carolina com amargo sorriso. Os Inglezes dispõem do tempo, como se lhes pertencêra o futuro. Elles crêem então a sua usurpação da Sicilia, fundada por toda a eternidade! Nós lhe faremos vêr em pouco tempo, que os seus annos não são mesmo dias.

— E ainda os condemnados devem dar-se por felizes, de se lhes dar tão fraca pena: se o concelho houvesse attendido ao major Dudley, te-los-hia fusilado todos. Elle não sabia disto.

— Como! exclamou a rainha com mal disfarçado accesso de terror, o major Dudley era membro do concelho de guerra?

— Sem duvida nenhuma, magestade; e deve-se confessar que aquelle, depois da sua aventura da Spagnola, não he homem de indulgencia.

Esta circumstancia fez estremecer Carolina, que ignorava ella que Dudley devia ser membro do concelho, lembrando-se da imminencia do perigo, á que Fabio havia escapado; era impossivel que o major não reconhecesse nelle o seu desconhecido adversario da Spagnola, e então não era mais a Favignana que o esperava, era o patibulo. Este pensamento lhe fez vir ao rosto pallidez e rubor. Sua imaginação de mulher, e de mulher enamorada, representou-lhe o perigo por que corrêra Fabio, ainda que passado, sob tão vivas côres, que se voltou de repente para o seu lado, como para disputa-lo aos verdugos.

Mas para Fabio foi perdido este apaixonado movimento, pois que não o apercebeo. Pouco desejoso de renovar conhecimento com Castronè, marchava um pouco desviado com o chapéo sobre os olhos, de maneira a não ficar exposto aos olhos curiosos.

— Mas tu, replicou a rainha voltando á Castronè; como te houveste para escapares ao concelho de guerra.

— Preso e posto debaixo de chave como complice da fugida do capitão, respondi ao concelho como os outros; porém mais feliz do que elles, fiz capitular Mac-Farlane, e por uma palavra sua o tribunal me poz fóra do processo, sob a unica condição de sahir de Trapani antes do sol posto; o que não esperei que me repetissem, e eisme aqui.

— Tudo isso não está muito claro; diz a rainha depois de alguns instantes de reflexão: a clemencia de Mac-Farlane a teu respeito he inexplicavel.

— Ha hi um engano, não foi clemencia, foi prudencia que o moveo.

— Prudencia? Que interesse tinha elle em poupar-te?

— O interesse de um segredo, que lhe importa não divulgar, e que eu penetrei.

Fabio que ouvio alguma destas palavras, demorou

COMMERCIO

Alfandega.

Rendimento do dia 7.........................8:968$619

Descarregaõ hoje 8.

Brigue—*Polidora*—mercadorias.

Barca—*Paquete-de-Trieste*—farinha de trigo.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 6.

Geral—1:314,641 Provincial— 8

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 7 do corrente.

Sumatra; 82 dias; brigue americano *Lucella*, de 285 toneladas, capitão Henry W. Perkins, carga pimenta; ao mesmo capitão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool, barca ingleza *Tomas Mellors*, capitão Robert Bruce, carga assucar e algodão.

Carrvellas, escuna brasileira *Espirito-Santo*, capitão Joaquim José Pereira, carga sal.

Maceió, Bahia, e Rio-de-Janeiro, vapôr brasileiro *S. Salvador*, commandante o segundo-tenente Antonio Carlos d'Azeredo Coutinho: passageiros; os que trouxe das provincias do Norte, com destino aos portos do Sul, e além destes, o padre Miguel Joaquim d'Araujo, Manoel Baptista de Moura Borges, fr. Saturnine de S. Clara, Antonio da Silva Fernandes Tigre, Francisco Maria Cortes, Manoel de Mello Monte-Negro e 1 criado, Francisco Chaves da Cunha, fr. Nicoláo do Bom-Fim, tenente João Marinho Paes Barreto, padre Firmino de Mello Azedo, fr. João do SS. Coração de Jesus, e 1 escravo, coronel Francisco Joaquim Pereira Lôbo, coronel Jo quim Bernardo de Figueiredo, Francisco Barboza Nogueira Paes, Brasileiros; Wervelen, Americano; John Dousley, Inglez e 1 escravo; A. D. Calkman, sua senhora, e 2 escravos, Bremepse; e 6 recrutas para o exercito.

Editaes.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 31 de julho ultimo, irão á praça no dia 18 do corrente, ao meio dia, para serem arrematados á quem por menos fizer, e sob as formalidades do regulamento de 11 de julho de 1843, os accrescimos ás obras da ponte da Tacaruna, constantes das clausulas especiaes abaixo transcriptas; sendo a construcção e collocação de duas armações de ferro para segurar as traves compostas nos muros de encosto da dita ponte, orçadas em 300$ rs., e a construcção de um baldo para tapagem de uma cambôa, perto da dita ponte, orçada em 500$ rs.

Os licitantes, devidamente habilitados, deverão comparecer na sala das sessões da thesouraria, no dia e hora indicados. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 4 de agosto de 1845. —O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

PONTE E ARCOS.

Accrescimo ás obras da ponte do val da Tacaruna.

Construcção e collocação de duas armações de ferro para segurar as traves compostas nos muros de encostos da dita ponte.

Clausulas especiaes da arremataçaõ.

1. As duas armações de ferro seraõ feitas pela forma e dimenções indicadas no competente risco, e no orçamento approvado pelo Exm. Sr. presidente, em 28 do corrente mez; todas duas pelo preço de trezentos mil réis.

2. A collocação será feita sob a direcção immediata do engenheiro encarregado da obra, e de modo a não preterir o andamento dos trabalhos da obra da ponte.

3. A primeira armação estará prompta para ser collocada no prazo de 15 dias, e a segunda no de um mez; contados os dous prasos conforme o artigo 10 regulamento das arrematações.

4. O pagamento da arrematação realisar-se-ha em tres prestações iguaes, pagando-se successivamente as duas primeiras, logo que cada armação fôr recebida, e a terceira, logo que a collocação completa fôr effectuada.

5. Para tudo o mais que não está determinado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que dispõe o regulamento das arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 29 de julho de 1845.

O engenheiro em chefe,
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 31 de julho de 1845.—*Pinto Chichorro.*

PONTES E ARCOS.

Accrescimos ás obras da ponte do val da Tacaruna

Construcção de um baldo para tapagem de uma cambôa perto da dita ponte.

Clausulas especiaes da arremataçaõ.

1. Os trabalhos e obras do dito baldo serão feitos pela forma e modo indicados no respectivo orçamento e planta da obra, approvados em 28 do corrente mez pelo Exm. Sr. presidente, e pelo preço de quinhentos mil mil réis.

2. A obra principiará no prazo de um mez, e findará no de tres dias; ambos os prazos contados em conformidade do artigo 10 do regulamento das arrematações.

3. O pagamento da arrematação realisar se-ha em quatro prestações, na fórma e nas épocas indicadas no artigo 15 do precitado regulamento; sendo de oito mezes o prazo de responsabilidade.

Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento das arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 29 de julho de 1845.

O engenheiro em chefe,
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 31 de julho de 1845.—*Pinto Chichorro.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes mandá fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, desta data, irá á praça, no dia 18 do corrente, ao meio dia, para ser arrematada a quem por menos fizer, e sob as formalidades do regulamento de 11 de junho de 1843, a obra da barreira da ponte do Caxangá, e a casa respectiva, orçada na quantia de 1:804$332 rs.; devendo dita obra ser executada sob as clausulas especiaes abaixo transcriptos.

Os licitantes devidamente habilitados deverão comparecer na sala das sessões da thesouraria, no dia e hora indicados. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes, 4 de agosto de 1845. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

ESTRADA DE PAO-DO-ALHO.

Barreira da ponte do Cachangá, e casa respectiva para se perceber a taxa.

Clausulas especiaes da arremataçaõ.

1. As obras e trabalhos da barreira e casa respectiva far-se-hão de conformidade com os riscos e orçamento, approvados no 1.º de agosto de 1845 pelo Exm. Sr. presidente da provincia, pelo preço de um conto oitocentos e quatro mil trezentos e trinta e dous réis.

2. As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de quatro mezes, ambos contados de conformidade com o artigo 10 do regulamento das arrematações.

3. O pagamento do importe da arrematação realisar-se-ha da fórma, e nas épocas determinadas pelo artigo 15 do respectivo regulamento; sendo de um anno o prazo de responsabilidade.

4. Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir se-ha inteiramente o que determina o regulamento das arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas 2 de agosto de 1845.

O engenheiro em chefe,
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 4 de agosto de 1845.—*Pinto Chichorro.*

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. Imperial, o Senhor D. Pedro II, que Deos guarde, &c.

Faz saber que amanhãa ao meio dia, na porta da mesma, se ha de arrematar em hasta publica uma caixa com 150 duzias de massas para chapéos no valor de 325$ rs., e uma dita com 50 estojos para barba no valor de 75$ rs., impugnados pelo amanuense Domingos da Silva Guimarães, no despacho por factura de N. O. Bieber e C., n. 459; sendo a arrematação subjeita aos direitos. Alfandega, 7 de agosto de 1845.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

— A arrematação das 100 chapas para fogões, e 2 barricas com tampas para as ditas, não teve effeito no dia marcado, por não haver licitante, e por isso fica transferida para o dia 9 do corrente. Alfandega, 7 de agosto de 1845.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Declarações.

— O arsenal de guerra compra polvora para serviço das fortalezas: quem tal genero tiver, mande sua proposta em carta fechada, acompanhada com a amostra, a esta directoria, até o dia 8 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 5 de agosto de 1845. — No impedimento do escripturario, *João Ricardo da Silva.*

— Pelo lycêo desta cidade se faz publico, que, em consequencia do que ordenou o Exm. Sr. presidente da provincia á directoria do mesmo lycêo, em officio de 21 do corrente, irá a concurso, da data deste a quarenta dias, a cadeira de latim da freguezia de S. José desta cidade, que se acha vaga, pela demissão do professor, que a exerceo. Os candidatos, que á referida cadeira se quizerem oppôr, habilitem-se na conformidade das instrucções, que regem os concursos Secretaria do lycêo desta cidade, 23 de julho de 1845. — *João Facundo da Silva Guimarães*, secretario.

Companhia da Ponte-pensil.

ACCÕES DE 25$000.

Restão apenas quatrocentas acções: quem as quizer subscrever entenda-se, quanto antes, com o secretario da respectiva companhia.

O Secretario
B. J. Fernandes Barros.

Avisos maritimos.

—Vende-se o brigue-escuna *Fama*, do lote de 9500 arrobas de carne, construcção americana de 6 a 7 annos de feito, forrado de cobre, ha 2 annos, no Rio-de-Janeiro, de regular marcha, prompto a navegar para qualquer parte: quem o pretender dirija-se a Amorim Irmãos na rua da Cadeia n. 45, e para o examinar na praia do Collegio defronte do caes do palacio.

— Vende-se o brigue *Flôr-d'America*, do lote de 15000 arrobas, prompto a navegar: quem o pretender, póde fallar com Amorim Irmãos rua da Cadeia n. 45, e para o examinar defronte do Forte-do Matto.

— Segue breve para o Assú o brigue *Conceição-Cabolo*: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, póde tratar com Amorim Irs., rua da Cadeia n. 45.

— Para o Maranhão sai com brevidade a barca *Ermelinda*, capitão Julião Ferreira Nunes: quem na mesma quizer ir de passagem, e carregar por fretes mais commodos, dirija-se aos consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho, ou a rua da Cadeia-Velha, armazem n. 12.

— Freta-se para a Parahiba a lancha *N. S. da Penna*: na rua do Vigario, n. 8, ou a bordo, ao mestre.

— O brigue *Nero* sai para o Assú, no dia 9 do corrente; recebe carga tambem para Pititinga, Caissara, e Touros: quem pretender, entenda-se com Leopoldo José da Costa Araujo, na rua da Moeda, n. 7.

— Para a Bahia vai sahir breve o brigue nacional *Indiano*: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao seu consignatario Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Apollo n. 18.

— Precisa-se fretar um navio, de lote de 200 toneladas, para conduzir gado, do porto do Ceará para Cayenna: na rua da Cruz n. 13, casa de Ridgway Jamison & Companhia.

— O hiate *Novo Olinda*, de primeira marcha, forrado, e encavilhado de cobre, pretende seguir, com a maior brevidade possivel, para o Aracaty: os pretendentes a carregarem se poderão entender com Antonio Rodrignes Lima, na praça do commercio, ou na rua da Cadeia-Velha n. 1, primeiro andar.

— Vendem-se, por junto ou a retalho, os seguintes objectos, salvados do patacho *Carlos XII*, por conta de quem pertencer:—7 velas de boa lona, em muito bom estado, sendo traquete, vela grande, gavia, velachos, mesena, bojarrona, e giba, &c.; duas porções de correntes de ferro; 9 cadernaes de 2 gornes, e 15 moitões; 3 amarrilhas, contendo enxarcias, brandaes de joanete, 3 pedaços de cabo de Cairo, e 5 pedaços de cabo de linho; varios moitões, amantilhas, e outros objectos proprios para navios: quem pretender qualquer destes objectos, dirija-se a rua do Vigario, n. 23, escriptorio de Firmino José Felix da Rosa & Irmão; que se vendem por preços mui razoaveis.

Avisos diversos.

— Pela ultima vez, e para serem adjudicadas, na falta de lançador, estão em praça, para serem arrematadas a porta do Illm. Sr. doutor juiz da primeira vara do civel, uma parte do sitio grande, sito nas Salinas, pertencente aos dous orphãos, filhos de Miguel Ferreira de Mello, e mais duas pequenas partes da casa de dous andares e sotão, sita na rua do Vigario, tambem pertencentes aos ditos dous orphãos, por execução do conego Gurjão, como testamenteiro do padre Francisco Nunes da Costa.

— Pela primeira vara do civel, escrivão Rego, vai a praça, para ser arrematado, um sitio com casa de sobrado de vivenda, e um terreno, tudo sito na Magdalena, e pertencente a massa dos bens do finado João Raphael Cordeiro.

= Para evitar duvidas para o futuro, declara-se pelo presente a pessoa, que houver de arrematar a casa de 4 andares, sita na rua larga do Rosario do bairro de S. Antonio, pertencente ao Snr. José Claudio Leite, que he foreira ao morgado das Alagôas.

= O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, e aos Srs. administrador da mesa da diversas rendas internas, e arrematantes do consumo das aguas-ardentes brasileiras, que vendeo a sua venda, sita na travessa da rua Bella, n. 8, no dia 30 do mez passado, ao Sr. Francisco Pereira da Silva; ficando o abaixo assignado desonerado, tanto do novo imposto do banco, como da collecta do consumo d'ag'oardente.

Justino Antonio Baptista.

= Precisa-se saber da morada do Sr. Vicente José da Silva Tavares, que muito se lhe deseja fallar; na rua de Apollo, n. 18, ou annuncie, para ser procurado.

Agencias de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

LOTERIA DO SEMINARIO.

= Devendo a loteria do seminario episcopal de Olinda dar andamento ás suas rodas no dia 21 do corrente, por se achar uma grande parte dos bilhetes já vendida, roga se ao respeitavel publico, que compre o resto dos bilhetes, a fim de que no dia marcado se effectue o andamento das rodas, como tanto convem: e além dos lugares annunciados, tambem se vendem na loja do Menezes, na rua do Collegio.

Agencia de passaportes.

Na rua do Rangel, sobrado n. 20, segundo andar, continua-se a tirar passaportes para dentro, e fóra do imperio, e despachar escravos; tudo por preço muito commodo e com brevidade.

— A mesa da irmandade do Sr. Bom Jezus das Chagas, erecta na igreja de N. S. do Paraizo, pelo presente convida á todos os irmãos a se reunirem no consistorio da mesma irmandade, para em mesa geral darem seus votos a bem da mesma, na manhãa do dia 10 do corrente.

— Um rapaz Brasileiro, que sabe ler, e escrever, sem familia, se offerece para administrador, ou caixeiro de algum engenho, promettendo ser muito commodo em seus tratos: quem pretender, annuncie.

— Na rua da Conceição n. 40, precisa-se de uma pessoa para o serviço de criada, forra ou escrava, fiel e diligente.

= Precisa-se de um homem branco, pardo, ou preto, para o serviço de um homem solteiro; dando fiador a sua conducta: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, ou na rua Direita, n. 9, se dirá quem precisa.

= Aluga-se, pelo tempo da festa, uma casa terrea, grande, com muitos commodos, no Pôço-da-Panella, junto ao sobrado do Sr. João Pires; a tratar na rua do Collegio, n. 4.

= O Sr. João Ludgero de Paula Freire queira apparecer no Atterro-da-Boa-Vista, loja de alfaiate na esquina do becco, que se lhe deseja fallar.

= Na travessa de S. Thereza, becco do Padre Lobato, casa n. 4, cose-se toda a qualidade de costura, e engomma-se; tudo por preço muito barato.

— Acaba de chegar do Rio de Janeiro, no brigue *Conceição Caboclo*, o muito superior rapé denominado Princeza Novo Lisboa, da fabrica de N. C. de Schueler & C., que pela sua boa qualidade torna-se desnecessario todo e qualquer elogio; as pessoas que quizerem comprar dirijão-se as lojas dos Srs. Guilherme Augusto Rodrigues Sette, rua do Queimado; Victorino & Guimarães, rua dos Quarteis; ou no deposito na rua d'Apollo n. 18.

— A pessoa, a quem pertencerem os chãos, em que se edificou a casa n. 6, da rua do Aljube em Olinda, pertencente ao fallecido padre João Francisco da Cunha Saldanha, annuncie a sua morada, para se lhe pagarem os respectivos foros, verificando-se a quantia, que se lhe dever, á vista de seus titulos; ou dirija-se á supradita cidade, á fallar com Antonio Nobre d'Almeida, morador na ladeira da Sé, ou a seu filho, do mesmo nome, na rua Augusta da cidade do Recife.

— Claudio Dubeux, testamenteiro dativo do finado João Antonio Martins de Novaes, tendo acceitado esta testamentaria, resolveo o embargo, que os credores do mesmo Novaes havião verificado nos bens da massa; acha-se entregue da casa, e por isso habilitado para receber, e passar quitações aos devedores da testamentaria; aos quaes o annunciante roga, venhão quanto antes remir seus creditos para não se ver na precisão de realisar a arrecadação por meios judiciaes. O annunciante mora na rua das Larangeiras, n. 18.

— No sitio do Hospicio do Exm. conselheiro barão de Itamaracá, dá-se gratuitamente leite de burra as pessoas enfermas, que delle precisarem, e com especialidade a pobreza; e isto se fará diariamente, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 4 as 6 da tarde.

---

a marcha do cavallo, e prestou bom ouvido a conversação.

— Se me forçassem a fallar para defender me, continuou Castronê, poderia eu dizer em pleno conselho, a respeito da fugida do preso, certas cousas que se querem ter secretas. A minha liberdade pagou o meu silencio.

Fabio tornou-se mais attento.

— E esse segredo, perguntou Carolina, qual he elle?

— Eil-o-aqui, magestade. Uma manhãa que eu levava ao preso, da parte de V. magestade consolações e esperanças, o que he que encontro? O preso tinha se ido, e em seu lugar estava.... adevinhe quem?.... uma mulher

— Uma mulher! exclamou a rainha.

Fabio teve um ligeiro estremecimento; veio lhe immediatamente a ideia de tentar alguma diversão, mas era muito tarde; as suspeitas de Carolina estavão despertadas; e além disto, como fecharia ella a bocca a Castronê? Se elle não fallasse naquella occasião, fallaria em outra. Carolina não era mulher á abster-se de perguntas a cerca de semelhante objecto, e Castronê não era homem que poupasse as suas respostas Fabio affrontou pois o perigo, já que o não podia evitar, e conservou se tão impassivel, como se de outrem se tratasse.

— Uma mulher? repetio a rainha lançando a Fabio um olhar de travês.

— Sim, magestade, uma mulher, e por san Januario! uma mulher como ha poucas, uma verdadeira Romana, porque foi ella, ao que eu descobri, quem livrou o preso ficando em seu lugar. Eis o segredo que Mac Farlane prometteo guardar, para não comprometter a ninguem.

— E essa mulher he moça? perguntou Carolina com voz sensivelmente alterada.

— Moça e bonita, por certo! e demais muito facil de reconhecer-se, porque com os olhos pretos de uma Siciliana, tem os cabellos louros de uma Ingleza.

— Este retrato, diz a rainha dirigindo se directamente á Fabio, he tal qual o da pessoa que encontramos esta manhã no templo de Segesto. Que pensais vós, capitão Fabio?

— Nada, senhora, respondeo elle friamente. Eu não vi a pessoa de quem V. magestade falla.

Esta resposta, alias feita em tom de desconcertar suspeitas, não póde arrancar do coração da rainha a aguda setta da duvida; mas, pelo respeito á sua propria pessoa, ella não provocou nesse momento outras explicações, e entrincheirada em altivo silencio, conteve no fundo de sua alma o ciume que surdamente nella trovejava.

Castronê applaudio-se malignamente do mal que acabava de fazer a Fabio; mas affectando cordialidade:

— Ah! he Vmc., capitão? Estimo muito vê-lo livre e em tão boa companhia. Mas quem se lembraria de o procurar em tal disfarce? Posso dizer sem me gabar, que quando Vmc. enganou a Castronê, engana a todo o mundo. Mas então conte-nos as circumstancias da sua evasão.

— Vmc. está tão bem informado a meu respeito, que eu nada posso dizer-lhe de novo; o senhor sabe muito mais do que eu mesmo.

— Com effeito, replicou Castronê, com calculada maldade, ninguem he obrigado a contar os seus negocios, cada um tem os seus segredos! Bem tolo he quem na sua idade e com tão boa cara não tem ao menos dous.

Bem sabia Castronê, que fallando assim voltava o punhal ao cioso coração de Carolina, e o fez sem piedade, e mudando de repente de objecto:

— O essencial, disse para a rainha, he que V. magestade tenha feito a sua viagem felizmente; mão me devo atrever a perguntar-lhe, se vio o famoso eremita?

Logo trataremos disso, respondeo ella seccamente.

A pergunta encapada de Castronê, e a resposta evasiva de Carolina, forão para Fabio uma fonte de desagradaveis reflexões: Carolina mal lhe havia dito uma palavra da sua viagem, sem confiar-lhe o objecto, e sem mesmo pronunciar o nome de Castoréo; esta primeira reserva o havia offendido; e ainda mais conhecendo, que Castronê possuia os segredos da rainha, e estava muito mais adiantado do que elle nas suas confidencias.

— O que sou eu então para ella, dizia elle entre si com amargura, se me exclue dos negocios de importancia, e me prefere um Castronê? Que humilhação!

Esta rivalidade de influencia, a mais irritante de todas as rivalidades, o feria profundamente, e o seu orgulho revoltava-se á ideia de descer ao papel desses favoritos sem consequencia, cujo emprego não tem nome nas linguas honestas.

Entretanto havião os viajantes chegado ás portas de Castelvetrano.

— Agora, disse Castronê, trata se de entrar na praça em boa ordem e sem ser visto. Como eu conheço melhor que Vmc., meu charo capitão, o local e arredores permitta que eu tome com S. magestade e a camaristas, dianteira. Tres pessoas escapão melhor do que quatro aos olhos dos argos Vmc. saberá muito bem tirar-se do embaraço sem mim, e provêr na sua segurança.

A' estas palavras picou o cavallo; Carolina que conhecia o seu genio de recursos, e seus inesgotaveis alvitres, o acompanhou sem fazer reflexões, e se deixou guiar por elle sem resistencia. Isto foi uma nova morte para Fabio.

— Até amanhãa, disse lhe ella em tom enfadado, ao passar por elle.

E elle nada lhe respondeo, e a seguio com os olhos; mas ella em breve desappareceo na obscuridade, e graças a Castronê, recolheo se sem ter sido mesmo apercebida.

No dia seguinte o medico declarou que S. magestade estava em convalescença, e que não tardaria a receber visitas, e até a sahir como dantes. Em acção de graças pelo seu restabelecimento cantou-se um *Te-Deum*, na cathedral de Castelvetrano.

(Continuar-se-ha.)

— Dão-se 50$000 rs. a juros, em pequenas porções, com penhores de ouro ou prata: na rua larga do Rosario, n. 32, se dirá quem os dá.

— Precisa-se alugar uma ama de leite, sem filho: no Atterro da Boa-Vista n. 36.

— A pessoa, que annunciou ter uma escrava com leite para alugar, mediante 250$ rs. adiantados, queira dirigir-se ao Atterro da Boa-Vista n. 36.

— Offerece-se um moço, para caixeiro de molhados, fazendas, ou padaria, das quaes tem alguma pratica: em Fóra-de-Portas, n. 135.

— Quem precisar de um preto para trabalhador de masseira, e todo o mais serviço de padaria; dirija-se a rua da Senzala-Velha, n. 98.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 1, no Atterro da Boa-Vista; outro dito, junto ao mesmo, com as lojas: a tratar com o seu proprietario, no Atterro da Boa-Vista, Josquim de Oliveira e Souza, das 9 horas até ao meio dia, e das 3 até as 5 da tarde.

= Manoel Joaquim Ramos e Silva embarca para o Rio-Grande-do-Sul a sua mulata Rita.

= Ainda se precisa de uma ama, preta, ou parda, para pessoa solteira; no pateo do Collegio, junto da casa amarella.

= Aluga-se uma escrava para casa franceza, ou outra qualquer casa; a qual cosinha o diario de uma casa, engomma, ensaboa muito bem, he boa compradeira, e muito fiel: quem a pretender, dirija-se ao principio do Atterro dos Afogados, defronte do viveiro do fallecido Muniz, n. 47.

= O bacharel Vicente Pereira do Rego transferio a sua residencia e o seu escriptorio de advogado para a rua larga do Rozario, n. 30, primeiro andar.

= Na rua de S. Rita, n. 91, existe uma carta para o Sr. Francisco de Paula Souza Leão, senhor do engenho Paratibe; e tambem se deseja fallar ao mesmo Sr., a certo negocio, de manhãa até as 9 horas, e das duas as 5 da tarde.

= Um moço Brasileiro, de muito boa lettra, se offerece aos Srs. negociantes para caixeiro de escripta, ou de rua, ainda mesmo prestando dous mezes do serviço *gratis*: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Direita, n. 18, segundo andar.

= Aluga-se, ou vende-se um padaria, montada com todos os seus pertences, defronte da igreja dos Apipucos: a tratar na mesma padaria, com Jacintho José de Souza.

= Precisa-se de um conto de réis a premio, pagando-se o premio mensalmente, e dão-se por segurança duas casas terreas, sitas no bairro de S. Antonio: quem quizer dar, annuncie.

= Aluga-se o sobrado n. 19, da rua das Trincheiras, com bons commodos, e gosto: a tratar no mesmo sobrado.

Sociedade Melpomenence.

O primeiro secretario avisa aos Srs socios, que os bilhetes para o espectaculo do dia 10 do corrente, se distribuirão em casa do thesoureiro na rua da Cruz, n. 43, em os dias 8, 9 e 10. O mesmo previne aos Srs. subscriptores para as cadeiras de palhinha, que, não tendo podido concluir a assignatura para todos os existentes, he por isso impossivel, por agora, o sorteamento, para que cada um possa fechar a que lhe pertencer.

= Fugio, antes das 9 horas da manhãa, uma rôla branca, para as partes do quintal do Sr. José Marques da Costa Soares, atraz da matriz da Boa-Vista, e outros quintaes pegados ao dito Sr. Marques: quem a pegar, leve a praça da Boa-Vista, n. 7, que se dará o valor, que ella póde valer, em razão de ficar descasada a outra

= Aluga-se uma casa com bons commodos para familia, com quintal e cacimba, sita na rua Augusta; e uma meia-agoa, sita na travessa do Dique: a tratar na rua da Cruz, venda n. 51.

= Precisa-se de 1:600$ rs. a juros, por espaço de um anno, sobre hypotheca em uma casa terrea na Boa-Vista, livre e desembaraçada; na rua Velha, venda n. 65.

Sociedade theatral Thaliense.

= O primeiro secretario avisa aos Srs. socios, que os bilhetes para a recita do dia 9 do corrente distribuem-se nos dias 8 e 9, em casa do thesoureiro, na rua do Queimado, n. 67. — O concelho administrativo reune-se no dia 8 do corrente, para approvação de convidados, pelas 7 horas da noute.

— A pessoa, que annunciou, por este *Diario*, ter uma escrava com leite para alugar, mediante 250$ rs. adiantados, dirija-se ao Atterro-da-Boa-Vista, n. 36.

— Precisa-se de uma ama de leite, sem filho; no Atterro-da-Boa-Vista, n. 36.

— O tenente-coronel Domingos de Souza Leão, senhor do engenho Carauna, declara ao respeitavel publico, que a meação do sobrado de 4 andares, na rua larga do Rozario, penhorada ao Sr. José Claudino Leite e sua mulher, lhe está hypotecada por escriptura publica, passada em 10 de junho de 1844.

— O secretario da Ordem terceira de S. Francisco, da cidade de Olinda convida a todos os irmãos da mesma a comparecerem no consistorio da mesma Ordem, no dia 10 do corrente, as 9 horas da manhãa, para assistirem a missa do Espirito Santo, e proceder-se a nova eleição.

= O abaixo assignado, terceiro testamenteiro, e unico, por não terem acceitado o 1.º e o segundo, do fallecido João Antonio Martins Novaes, faz publico a todos os devedores, não só do dito fallecido Novaes, como da sua extincta firma social de Novaes & Basto, que não paguem, e nem fação negocio nem transacção alguma com o testamenteiro dativo, nem com qualquer outra pessoa, até que o abaixo assignado acabe com a questão, que corre em juizo. — *José Maria da Costa Carvalho.*

— O abaixo assignado, como administrador de sua mulher Alexandrina Ignacia do Carmo, declara, que pessoa alguma compre, ou hypotheque a casa terrea, sita na rua de Hortas do bairro de S. José, n. 47, á sua sogra Francisca Maria dos Prazeres, e nem faça qualquer outro negocio; por esta estar inteiramente alienada: que passa a provar no juizo competente. — A rogo de *Honorato Pereira Dutra*, *Joaquim José de Abreo Junior.*

— Um mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos; tambem se recebem meninos para se desmamarem, no que promette esmerar-se: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Terço, n. 26, segundo andar.

— O *Regenerador Brasileiro* n. 8 está a venda nos lugares do costume, contendo 18 paginas, a 160 rs. cada exemplar; contem um muito interessante discurso do nobre deputado o Sr. Alvares Machado, respeito a colonisacão belga, para a qual querem os nossos homens da actualidade conceder 400 leguas quadradadas no nosso territorio, e reflexões do redactor. Procurem ler, que está muito interessante.

Compras.

= Compra-se uma rôla branca (femea); quem tiver, annuncie.

— Comprão-se, por commissão, escravos para engenho; agradando pagão-se bem; e tambem se recebem, para venderpor commissão: na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

— Compra-se um oratorio de 4 palmos, pouco mais ou menos, estando em bom uso; na travessa do Queimado, n. 5.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 14 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo, n. 20.

= Comprão-se dous escravos, um pedreiro, e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

= Compra-se uma commoda, ou meia dita, por preço razoavel; quem tiver, annuncie.

Vendas.

Attenção ao bom e barato!

= Vendem-se superiores chitas para coberta, de tintas fixas e de bom panno a 180 rs. o covado, superiores cortes de chita fina de novos padrões e chegados ultimamente, de 15 covados, a 3500, 3800 e 4500 rs., riscados francezes muito finos a 300 rs. o covado, cortes de cassa-chitas transparentes de lindissimos padrões a 2400 e 2500 rs., chitas a 120, 140, 160 e 180 rs. o covado, madapolão a 150, 160 e 180 rs. a vara, dito fino a 200, 220 e 240 rs. dita, madraste muito fino a 280 rs. dita, peças de madapolão a 2800, 3200 e 3400 rs., dito fino a 4000, 4200 e 4600 rs. a peça, madraste fino a 5200 e 5400 rs. dita, chitas a 4500, 5200, 5500 e 6000 rs., ditas escuras, chadrez de linho para jaquetas a 320 rs. o covado, superior setim preto de Macáo a 3200 e 4500 rs. o covado, chales de lãa e seda, grandes, a 4500 e 4800 rs., cortes de chitas de 10 covados, escuras, a 1600, 1800 e 2000 rs. o corte, sendo entre-finas e de boas qualidades, superiores fustões brancos a 1000 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs. o covado, muito boa fazenda para pretos, algodão azul mesclado trançado, muito encorpado, a 240 rs. o covado, algodão americano largo e encorpado a 220 rs. a vara, dito estreito a 160 rs. a vara, esguião de superior qualidade, do verdadeiro e puro linho, muito fino, a 1500 rs. a vara, bretanha fina de puro linho de 6 varas a 2800 e 3200 rs. a peça, ditas de rolo a 1800 rs. a peça, chila a 140 rs. o covado, riscadinhos novos trançados muito boa fazenda para meninos a 200 rs. o covado, castores ou riscados de listras a 240 rs. o covado, brins de bonitos padrões de quadros a 300 rs. o covado, ditos finos muito encorpados e de listras a 640 rs. a vara, meias finas de algodão para homem a 3600 rs. a duzia, sendo de muito boa qualidade, cortes de chali, ditos de seda, e outras muitas fazendas já mencionadas neste *Diario*; advertindo-se aos compradores, que todas estas fazendas são limpas e de boas qualidades: na rua do Collegio, loja n. 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão.

= Vende-se uma escrava engommadeira, cozinha, cose soffrivelmente, trata bem de meninos, e tem boa conducta, de idade de 18 annos, sem vicios nem achaques; no primeiro andar do sobrado da esquina da rua de Collegio, que tem venda na loja, a qualquer hora do dia.

= Vendem-se caixas de chá hysson, de 13 libras, em porção e a retalho: em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, 36.

= Vende-se um preto crioulo, moço e sadio, proprio para agricultura, por ter sido sua occupação, e he carreiro; no Recife, loja de João José de Carvalho Moraes.

= Vende-se um chronometro inglez, novo; na rua da Cruz, n. 13, casa de Riduay Jamison & Companhia.

= Vende-se uma preta moça, cose bem, e engomma com perfeição; dous pretos bem robustos, capazes para todo o serviço: na rua do Padre Floriano, n. 7.

= Vende-se um excallente terreno já atterrado, na rua Augusta, com 60 palmos de frente, e no centro de propriedades: a tratar na rua da Alegria, n. 34.

= Vende se um terreno com 36 palmos de frente, e 200 de fundo, já atterrado, com bom porto de embarque, por detraz de S. Rita: a tratar na rua da Madre de Deos, loja do Cunha.

= Vendem se cassa-chitas de lindos padrões e de côres fixas a 240 rs. o covado, dita em cortes a 2000 rs., cambraias de listras com flores de côr a 360 rs. o covado, dita em cortes a 3000 rs., ditas largas francezas com assentos escuros a 260 rs. o covado, ditas de quadros e listras de gostos muito modernos a 320 rs., ditas finissimas a 440 rs., riscados finos e de côres fixas a 200 e 240 rs., cortes de chitas escuras a 1600 rs., dita em covados a 160, 180 e 200 rs., cassa lisa muito larga a 400 rs., ditas de quadros e listras a 360 e 400 rs. a vara, cortes de cambraia adamascada branca e de côres a 400 rs., dita lisa fina a 600 rs., cortes de collete de gostos modernos a 2560 rs., fustões para collete a 320 e 480 rs. o covado, madraste fino muito largo a 260 rs. a vara, dito em peça a 58 e 5400 rs., madapolão enfestado fino a 5800 rs., brins de quadros e listras, francezes para calças a 320 e 400 rs. o covado, casimira de algodão para calças a 480 rs. o covado, macedonia de listras a 600 rs., brins de algodão entrançados muito encorpados a 480 rs. a vara, ditos escuros e brancos todos de linho a 700, 800, 1000 e 1280 rs. a vara, meias para meninos a 200 rs., luvas de algodão a 200 rs., algodão mesclado proprio para escravos a 240 rs. o covado, dito liso americano muito encorpado a 220 rs., lenços de algodão e seda á 640 e 1600 rs., bretanha de rolo muito encorpada com 10 varas a 2000 rs., mantas de linho grandes a 3000 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias.

= Vende-se um escravo de boa figura; sadio, bom pescador do mar alto, canoeiro e perfeito padeiro; na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

= Vendem-se duas bonitas crioulas de 18 annos de idade, recolhidas, e de boas conductas; uma preta de Angola, mãi das ditas crioulas; na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

= Vende-se potassa americana, muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia-Velha, armazem de assucar n. 12.

= Vende-se, a dinheiro ou a prazo com boas firmas, ou troca-se por predios nesta praça, ou escravos, uma propriedade de terras, que dista duas leguas da cidade da Victoria, denominada — Alagôa-das-Antas —, com uma legua de terreno, propria para plantações, ou criação; tem dentro dous grandes assudes, e recebe de foros todos os annos 200$ rs., que lhe pagão; tem boa casa de vivenda, com bastantes commodos, senzalla para pretos, estribaria, engenho para descaroçar algodão, prensa para farinha, e armazens para depozitos: a fallar com José Dias da Silva, na rua da Cadeia-Velha, n. 59, ou nos Afogados, com Lourenço José de Moraes Carvalho, na rua do Rozario.

= Vendem-se ricas caixas de tartaruga, botins e meios ditos de Lisboa, chegados no ultimo navio, e estojos de navalhas inglezas, a contento; na rua dos Quarteis, n. 24.

= Vende-se a Vida de S. Francisco Xavier, 4 v.; dita de Fr. Bartholomeo dos Martyres, 2 v.; tudo novo e pelo barato preço de 18$000 rs.: na travessa da Madre de Deos, n. 9.

= Vende-se uma porção de assualho de louro e outra de forro de dito, por preço commodo; na rua da Concordia, n. 15, que fica por detraz do Carmo-Velho, ou na rua larga do Rozario, n. 21.

= Vende-se um moleque peça, de 18 annos, bom official de pedreiro; 4 escravos peças, para todo o trabalho; um preto de meia idade, por 200$ rs., bom para trabalhar e botar sentido a um sitio, por estar a isto acostumado; um mulatinho de 18 annos, de muito boa conducta, e he bom pagem; 3 escravas de boas figuras, engommão, cozinhão e lavão roupa; uma mulatinha de 18 annos, recolhida, cose, engomma, e faz todo o serviço de uma casa; uma preta boa lavadeira de varrella; na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vende-se potassa russiana, nova, e superior, e cal virgem em pedra, de Lisboa; na rua de Apollo, n. 18.

= Vendem-se as seguintes obras: Grammatica portugueza por J. V. G de Moura, pela qual se dá no lycêo, por 1500 rs.; Historia universal pelo bispo de Mós, por 800 rs.; C. Sallustii Crispi opera, por 1200 rs.; Ensaio sobre a philosophia por Damiron, 2 t., por 5000 rs.; Obras de Virgilio, 3 t., por 3000 rs.; Guarda livros moderno, 3 t., por 6000 rs.; Medicina domestica por Guilherme Buchan, 10 t., por 12000 rs.; Instrucções para os principiantes, por 800 rs.; Eloquencia nacional, por 800 rs.; Diccionario francez para portuguez e portuguez para francez, por 5500 rs.; Grammatica franceza por Monte Verde, por 2000 rs; Geographia universal por Torreão, por 2000 rs.; Vida de D. João de Castro, por 1000 rs.; Historia sagrada por Bernardino, por 2000 rs.; Tratado scientifico de contraponto, offerecido ao Senhor D. Pedro II, por 1500 rs.; Novo tratado de cantoria por Joseph Fachinetti, por 320 rs.; retroz da Italia de todas as côres e de primeira sorte, e varias outras miudezas por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua do Crespo, n. 11.

= Vende-se muito superior fazenda escoceza muito larga, e chegada ultimamente, para vestidos de senhora, pelo barato preço de 320 rs. o covado; assim como outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vende-se um moleque de nação, de idade de 14 annos, optimo para todo o serviço; um mulatinho de idade de 14 annos, optimo para pagem; um dito de idade de 16 annos, muito lindo; uma negrinha de idade de 18 annos, com varias habilidades; na rua Direita, n. 3.

= Vende-se fazenda muito em conta, tanto em peças como a retalho; na rua do Queimado, segunda loja do sobrado n. 18.

= Vendem-se 3 livros em branco, já riscados, papel pautado, feitos em Inglaterra, proprios para qualquer casa de commercio; na rua da Cadeia, loja de ferragens n. 59.

Rapé imperial.

Este rapé, imitando ao princeza de Lisboa, vende-se em libras, meias ditas e oitavas, nas seguintes lojas dos Srs.: Francisco Joaquim Duarte, rua do Cabugá; Gomes & Carvalho; e na escadinha, rua do Crespo; Victorino de Castro Moura; rua dos Quarteis; Menezes Junior, rua do Collegio; Ferreira & Oliveira, pracinha do Livramento; João José de Faria, rua Nova; Thomaz Estima e Caetano, Atterro da Boa-Vista; Guedes & Mello, rua da Cadeia do Recife: preço 2$ rs. a libra, e 30 rs. a oitava.

= Vendem-se rolos de chumbo em lençol de todas as grossuras, proprio para canos e terrado, por preço commodo; na rua do Vigario, armazem n. 8.

= Vende-se, ou troca-se uma rôla branca (femea) por outra da mesma côr, sendo macho; no Atterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores n. 26.

= Vendem-se 25 mil tijolos de alvenaria, de Hamburgo; em casa de J. D. Wolfhopp & Companhia.

= Vende-se um preto bom trabalhador de enxada, muito barato; ao comprador se dirá o motivo da venda; na rua Nova, n. 69, junto a ponte.

= Vende-se uma grande casa de pedra e cal, na cidade de Olinda, na rua do Amparo, com commodos para grande familia, e excellente quintal: a tratar na rua do Crespo, n. 10.

= Vendem-se oculos de 2 e 4 vidros, brancos e de côres, para todas as idades, por preço commodo; uma preta engommadeira; na rua larga do Rozario, loja de miudezas n. 55.

= Vende-se uma sabiá da matta, muito cantadeira e mança, por preço commodo; na travessa de S. Thereza, becco do Padre Lobato, casa n. 4.

= Vende-se, ou arrenda-se um sitio na estrada dos Afflictos, com casa de pedra e cal, sotão, estribaria para cavallos e cacimba com boa agoa: a tratar com o seu proprietario Joaquim de Oliveira e Souza, no sitio junto.

= Vende-se uma sobre-casaca de panno preto fino, nova, e uma farda, tambem nova; na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 60.

= Vende-se milho em sacca, a 4500 rs.; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, depozito de farinha de mandioca.

= Vende-se um banheiro de folha, com carro, em bom uso, e muito barato: na rua do Crespo, n. 21.

= Vendem-se saccas de farinha, mais barato do que a bordo, com sacca; na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

= Vendem-se dous sobradinhos nesta praça, em muito bom local, de um andar, em chãos proprios, e tambem se recebe em conta algum moleque: a tratar nas Cinco-Pontas, n. 160.

= Vende-se um bonito escravo de 20 annos, muito reforçado, bom para pagem; uma preta cozinheira e engommadeira, de bonita figura; uma negrinha muito bonita; propria para mucama de alguma menina; na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Na rua larga do Rozario, n. 35, primeiro andar, vendem-se obras de ouro, vindas do Rio-de-Janeiro, de muito lindo gosto, com o toque de 14 quilates, e tambem algumas da terra, de ouro, com o toque de 18 quilates, havendo, em ambas as feituras, adereços de muito bom gosto, e meios adereços, e mais algumas obras de diamantes e brilhantes; vendem-se tambem fazendas de seda, cambraias de linho, de muito bom gosto, lenços de cambraia de linho para mão, riquissimos manteletes de bastante fantezia para senhora, ricos suspensorios e gravatas, chapeos de sol para senhora; tudo por preço razoavel, e mais barato que nas lojas.

= Vendem-se 100 varas de algodão da terra, de melhor qualidade; na rua do Crespo, loja n. 12, de Carvalho & Maia

— Vendem-se pentes de tartaruga, da moda, abertos e lisos, de marrafa, a 1600, 2000, 1440 a 1120 rs. o par; tambem se fazem quaesquer obras deste genero, tanto novas como de concerto, quér sejão lisos ou abertas; desmanchão-se pentes velhos, e fazem-se novos: na loja de tartarugueiro no pateo do Carmo, loja do sobrado da esquina, que volta para a rua das Trincheiras, n. 2.

— Vende-se uma taboleta para ourives, com grande vidro inteiro; na rua de Agoas-Verdes, n. 15.

— Vende-se farinha de mandioca, em saccas; na rua da Gloria, sobrado n. 59.

= Vende-se uma escrava de nação, quitandeira, cozinha o diario de uma casa, e lava de sabão; na rua Direita, n. 18.

— Vende-se uma bonita escrava, mucama recolhida, de 20 annos, engomma, cose e cozinha muito bem; uma parda de 14 annos; uma escrava de meia idade, cozinha, lava e faz todo o mais serviço de uma casa, por 250$ rs.; uma dita para o serviço de campo; um lindo mulatinho de 14 annos, sem vicios nem achaques, bom pagem; um escravo bom carpina; um dito de 20 annos, bom canoeiro; um dito optimo trabalhador de enxada e entende de plantações, por 300$ rs.; na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

— Vendem-se os seguintes livros; Galeria Pittoresca, ornada com 32 estampas representando os acontecimentos mais celebres e gloriosos da historia de Portugal e do Brasil; Arte poetica por J. J. Valle, em que se descrevem os principios elementares da versificação e poesia portugueza; os primeiro, segundo e terceiro volumes do regresso do Cruzado por Sir Walter Scott; as Aventuras de Telemaco, em portuguez; tudo por modico preço, e em estado, que sem duvida não desagradará ao comprador: na rua de Queimado, n. 10.

= Vende-se, na travessa da Madre de Deos, o sobrado n. 7, proximamente rectificado, a dinheiro, ou a prazo: a tratar na rua da Cruz, n. 50.

— Vende-se um berço ainda em bom uso, com seus cortinados; no patêo do Terço, n. 26, segundo andar.

— Lonas da Russia, n. 1 e 2, com um pequeno toque de avaria, muito recommendaveis para camas de vento, entretelas de roupas, e outros usos semelhantes: vendem-se pelo baixo preço de cruzado a vara; na loja n. 4 da praça da Independendia.

— Vende-se vinagre superior a 400 réis a canada; na rua do Atterro dos Afogados n. 7.

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4$000 e 2$560 rs.; na rua da Senzalla Velha n. 138.

— Queijos do Alemtejo muito frescaes; na rua da Cadeia Velha, n. 21 e 24.

Escravos Fugidos

= Fugio, no dia 3 do corrente, uma preta de nação Moçambique, de nome Lourença, estatura regular, um pouco magra, meia vesga de ambos os olhos, de idade de 25 a 30 annos, pouco mais ou menos, costuma vender agoa, e lava tambem em Bebiribe, ou cidade de Olinda; quem a pegar, leve a rua da Madre de Deos, casa n. 36, que será recompensado.

— Ainda anda fugido, ou furtado, o escravo de nome Jacintho, de nação Rebolo, de idade de 22 annos, bonita figura, bem preto, com uma marca no peito esquerdo a imitação de um ancora, que talvez já esteja apagada, falla meia descansada, toma bastante tabaco; desappareceo no dia 20 de maio de 1841: quem o pegar, leve a rua da Guia, casa de 3 andares n. 53, que será generosamente recompensado com 100,000 rs., por seu senhor Manoel Antero de Souza Reis.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.